



IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Empresa: **Iron Capital Gestão de Recursos Ltda.**

Documento: **Política de Investimentos Pessoais e da Empresa**

Versão: **Janeiro de 2022**

| | | |
|---|--|------------------|
|  | Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. | |
| | Data Emissão: Janeiro de 2022 | Página: - 1 - |
| Política de Investimentos Pessoais e da Empresa | | |

1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

1.1. Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da IRON CAPITAL abaixo definidos, bem como os da própria empresa, visando a evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na IRON CAPITAL, (ii) entre as posições proprietárias da IRON CAPITAL e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela IRON CAPITAL.

1.2. A quem se aplica?

Os “Colaboradores” - para efeito das políticas internas da IRON CAPITAL - são todos aqueles sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem especificamente e diretamente das atividades da gestora no dia a dia (gestão, risco, compliance, RH, administrativo, etc.).

Não são considerados no conceito acima, prestadores de serviço, pessoas ou empresas que meramente deem apoio às atividades da IRON CAPITAL, ou que sejam prestadores de serviço dos fundos.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance.

1.3. Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance.

1.4. Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

1.5. Princípios e Obrigações

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da IRON CAPITAL:

- ✓ Realização de operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;

Política de Investimentos Pessoais e da Empresa

- ✓ Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na IRON CAPITAL;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da IRON CAPITAL, ou pela carteira própria da IRON CAPITAL;
- ✓ Operações que violem a Lista Restrita¹ de Ativos da IRON CAPITAL (“Lista Restrita”) ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);
- ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- ✓ Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- ✓ Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- ✓ Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Os Colaboradores deverão consultar a Política aplicável, diretrizes internas, a legislação em vigor, ou Listas específicas ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da IRON CAPITAL, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance (que poderá remeter o tema para análise do Comitê Executivo).

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance que leva tais temas para a apreciação e gestão do Comitê Executivo.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

1.6. Lista Restrita de Ativos

Se aplicável (ou seja, se houver lista Restrita ativa), a Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a IRON CAPITAL, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a IRON CAPITAL, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da IRON CAPITAL, deverá se manifestar junto ao Compliance, que levará o tema para discussão do Comitê de Compliance (ou Comitê Executivo, se for o caso, de acordo com a avaliação do Diretor de Compliance) para orientação e procedimentos sobre a posição.

¹ Caso a Lista restrita esteja efetivamente ativa, publicada, e, em que hajam situações de investimento de fundos ou de empresas ligadas a sócios, executivos e diretores (ou participações em conselho, diretoria, etc.) enquadráveis nas situações aplicáveis na legislação em vigor no que diz respeito à períodos de silêncio, etc.

| | | |
|---|--|------------------|
|  | Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. | |
| | Data Emissão: Janeiro de 2022 | Página: - 3 - |
| Política de Investimentos Pessoais e da Empresa | | |

1.7. Investimentos dos Recursos Proprietários da IRON CAPITAL

Visando mitigar potenciais conflitos de interesse e buscando manter o foco da empresa exclusivamente no atingimento das determinações de seus mandatos, e, no melhor interesse de seus cotistas, os recursos proprietários da IRON CAPITAL serão exclusivamente alocados em investimentos de renda fixa de perfil conservador e de curto e médio prazo (ex: fundos DI, renda fixa, CDBs, compromissadas, títulos públicos, etc.), sem a prática de giro de posições, uso de derivativos ou demais operações com potencial conflito de interesse com o perfil dos fundos de investimento sob gestão.

Tal princípio não veda a eventual participação de recursos proprietários, seja da gestora, seus sócios, diretores, etc. no fomento a fundos e produtos (“Seed Money”) de maneira alinhada com os interesses de investidores, e, em casos específicos. Se necessário para mitigação de conflitos, tais práticas poderão até mesmo contar com regras mais restritas de liquidez, movimentação, etc. sendo considerado caso a caso de acordo com o formato do produto.

Tal princípio também não veda condições contratuais, definidas em fundos de investimento, e explicitadas em seu regulamento, em que a gestora possa ser remunerada com performances, taxas de administração, etc. pagas diretamente associadas a participação em ativos do fundo em condições alinhadas com os interesses dos cotistas (ex.: taxa de performance de FII que preveja pagamento com participação em parte do empreendimento, e não com recursos líquidos do fundo, caso se atinja os objetivos definidos).